

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na norma, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- a) **Advertência**;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 2 (duas) horas.
- b) for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.5. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência

5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do decreto necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137

da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos previsto no processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação n.º 018/2025, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, no sítio oficial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tanhaçu/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/BA, em 26 de março de 2025

VALDEMIR BRITO AGUIAR
GONDIM:87851830591

Assinado de forma digital por
VALDEMIR BRITO AGUIAR
GONDIM:87851830591
Dados: 2025.04.04 09:55:59 -03'00'

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM

Município de Tanhaçu
Prefeito Municipal de Tanhaçu
CONTRATANTE

REBECA BARBOSA
GURGEL:63456710372

Assinado de forma digital por
REBECA BARBOSA
GURGEL:63456710372
Dados: 2025.03.26 15:03:05 -03'00'

REBECA BARBOSA GURGEL
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
Empresário Exclusivo
CONTRATADA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

850215

Comp	Banco	Agencia	DV	CT	Conta	CZ	Serie	Cheque N°	CS
018	001	2937	8	5	41.997-4	0	800	850215	3
018	001	2937	8	5	41.997-4	0	800	850215	3

R\$

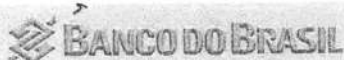
Pague por este
cheque a quantia de

e centavos acima

ou à sua ordem

de

de



EMPRESA AV.W.SOARES CE
00.000.000/4931.04
AV. WAS. SOARES 3.500
PERSONALIZADO I
CONFECCAO: 10/2019

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ 19.710.362/0001-02
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2015

⑈00129378⑈ 01385021554 99900419972⑈



MASTRUZ

COM LEITE

**35 ANOS DE
HISTORIA**

SOBRE

Com 34 anos de carreira, o Mastruz com Leite é sinônimo de tradição e inovação no cenário musical. Reconhecida como a "Mãe de todas as Bandas", por ser a primeira banda de forró criada para o universo do show business, a trajetória do grupo é marcada por um legado grandioso que atravessa gerações.

O acervo discográfico do Mastruz é impressionante, com quase 50 CDs lançados e uma coleção de sucessos inesquecíveis que conquistaram o público em todo o Brasil. A banda também tem em sua história homenagens a grandes ídolos da música brasileira, como Luiz Gonzaga, Pinduca e Roberto Carlos, mostrando sua versatilidade e respeito pelas raízes musicais do país.

Pioneira no forró, a banda não se limita às fronteiras do Brasil. Sua arte já percorreu o mundo, incluindo turnês nos Estados Unidos e na Europa, levando a essência da cultura nordestina a novos públicos e consolidando sua relevância no cenário internacional.

Durante seus shows, o Mastruz com Leite presta tributo à compositora Rita de Cássia, autora de clássicos eternos como Meu Vaqueiro, Meu Peão, Saga de um Vaqueiro e muitos outros sucessos que marcam a história do forró. A banda, que combina tradição e modernidade, segue sendo uma referência para a música nordestina, encantando gerações com sua autenticidade e talento.

MASTRUZ

COM LEITE

SHOWS
(85) 9 9271-9012
(85) 9 9773-2027

CLIQUE PARA INTERAGIR

  **+1 MILHÃO E 400 MIL
SEGUIDORES**

**+1 MILHÃO E 300 MIL
OUVINTES MENSAIS**  

  **+1 MILHÃO
DE INSCRITOS**

**+900 MIL
SEGUIDORES**  

  **PRESSKIT**



mastruzcomleiteoficial

Seguir

Enviar mensagem

Mastruz com Leite

mastruzcomleiteoficial

Mastruz é Mastruz

35 Anos de História

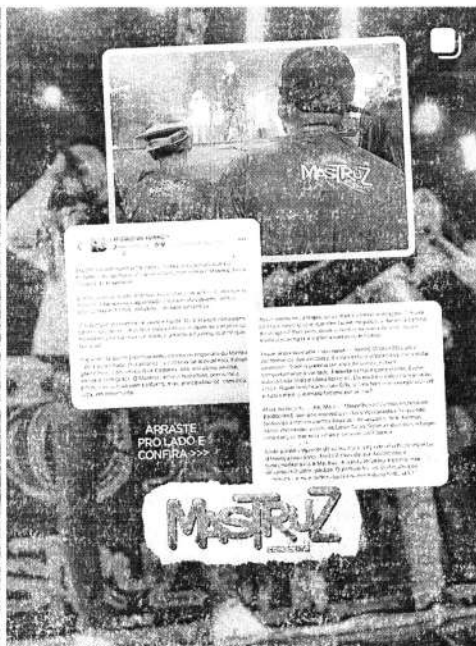
Ouçã agora "Rotina"

onerpm.link/ofiledosaojoao

5.890
publicações

1,4 mi
seguidores

987
seguinto





Mostrar mais publicações de mostuzcoeleiteoficial

Contas relacionadas

Ver tudo

Instagram

Entrar

Cadastre-se



katia_cilene 
Kátia Cilene (Ofici...

Seguir



oficialforrodasan...
Forró das Antigas...

Seguir



calcinhapreta 
CALCINHA PRETA

Seguir



djailmapontesca...
Djailma Pontes

Seguir

batista
Ba

51M

Plays

2M

Downloads

SEGUIR



Mastruz com Leite

CDS/SINGLES

PLAYLISTS

VÍDEOS

PERFIL

NOTÍCIAS

Mastruz com Leite - Todos cantam Mastruz (Áudio Live)

11.4m Plays

294.8k Downloads

Usa Havaianas

47k Plays

6.7k Downloads

Mastruz com Leite - Arraiá Virtuá

133.5k Plays

29.7k Downloads

Mastruz Com Leite - Foi Você

257.2k Plays

12.1k Downloads

Mastruz com Leite - Voltando a minha terra (Música Nova) 2019

273.9k Plays

16.2k Downloads

Mastruz com Leite 2019 - Terapia (Parte 02)

4.1m Plays

95  9 months ago



01 - Lembrança de Um Bapo
Guilherme Ferra



Mastruz com Leite - Apaixonada Por Você

138.2k Plays

8.2k Downloads

CD São João de Todos os Tempos

5.8m Plays

385.6k Downloads

São João de Todos os Tempos [MÚSICA NOVA]

46k Plays

13.4k Downloads

Mastruz Com Leite - Algo Diferente

57.6k Plays

18.2k Downloads



11 - Lembrança de São João
mulheres Fez



11 - São João
Grupo de

São João

- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Início
- Vídeos com "Gostei"

Inscrições

- CazéTV
- Baby Shark - Pin...
- Rafa Voss | Lova...
- Vivo
- Equaciona Com ...
- Sertanejo 2024 ...
- Daiciania Rodrigue...
- Mostrar mais

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Cursos
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music



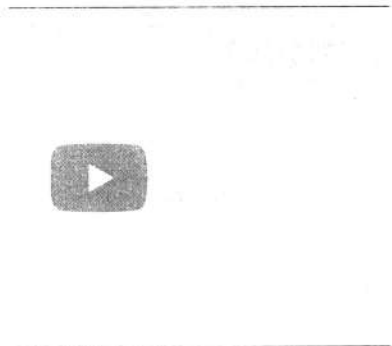
Mastruz com Leite

@MastruzComLeiteOficial · 1,04 mi de inscritos · 361 vídeos

Canal oficial do Forró Mastruz com Leite! ...mais

instagram.com/mastruzcomleiteoficial/?hl=pt-br e mais 3 links

Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Posts



ios - Mastruz com Leite

1 dia



- Noda de Caju - Flor do Mamulengo - Rolê Junino |...
- São João de todos os tempos - Quer ver eu querer, me dê -...
- Passeando pelo sertão - São João e tradição | Mastruz...
- Festa do Balaio - Explosão de paixão | Mastruz...

- Mastruz Com Leite ▶ Reproduzir tudo

- Quero Ser Teu Gato | DVD Rolê Junino | Mastruz Com...
- Simpatia de São João | DVD Rolê Junino | Mastruz Com...
- São João e Tradição | DVD Rolê Junino | Mastruz Com...
- Arraiá Virt Junino | M...

n Leite Acústico ▶ Reproduzir tudo

Você >

Inscrições

- CazêTV (0-0)
Baby Shark - Pin... (0-0)
Rafa Voss | Lova...
Vivo
Equaciona Com ...
Sertanejo 2024 ...
Dalciânia Rodrigue...
Mostrar mais

Explorar

- Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Cursos
Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
YouTube Studio
YouTube Music



Mastruz com Leite

@MastruzComLeiteOficial • 1,04 mi de inscritos • 361 vídeos

Canal oficial do Forró Mastruz com Leite!

instagram.com/mastruzcomleiteoficial/?hl=pt-br e mais 3 links

Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Posts

- Mastruz com Leite - "São João de Todos os Tempos"... 7 anos 22 mil de visualizações • há 7 anos
Mastruz Com Leite - São João de Todos os Tempos... 20 mil de visualizações • há 7 anos
Mastruz Com Leite - Pout Pourri 1 [LIVE... 17 mil de visualizações • há 7 anos
Dor de Sai Minha, A S 13 mil de vis

listória ▶ Reproduzir tudo

- A música e a sua história - "Meio Dia" Mastruz com Leite 43 mil visualizações • há 5 anos
A Música e a Sua História - "Foi trabalho, foi feitoço" Mastruz com Leite 9,5 mil visualizações • há 5 anos
A música e a sua história - "Forró da Rapariga" Mastruz com Leite 10 mil visualizações • há 5 anos
A música i "Pura Sedi Mastruz com

▶ Reproduzir tudo

- Passeando pelo sertão - São João e tradição | Mastruz... 41 mil visualizações • há 2 dias
Festa do Balão - Explodindo de paixão - Amor, Amor |... 37 mil visualizações • há 3 dias
Simpatia de São João - Pra esse amor abençoar -... 15 mil visualizações • há 3 dias
Olhinhos c pra Fogue Mastruz com 64 mil visua

Você >

- [Histórico](#)
- [Playlists](#)
- [Seus vídeos](#)
- [Assistir mais tarde](#)
- [Início](#)
- [Vídeos com "Gostei"](#)

Inscrições

- [CazéTV](#)
- [Baby Shark - Pin...](#)
- [Rafa Voss | Lova...](#)

Vivo

Equaciona Com ...

Sertanejo 2024 ...

Dalciana Rodrigue...

Mostrar mais

Explorar

- [Em alta](#)
- [Shopping](#)
- [Música](#)
- [Filmes](#)
- [Ao vivo](#)
- [Jogos](#)
- [Notícias](#)
- [Esportes](#)
- [Cursos](#)
- [Podcasts](#)

Mais do YouTube

- [YouTube Premium](#)
- [YouTube Studio](#)
- [YouTube Music](#)



Mastruz com Leite

@MastruzComLeiteOficial • 1,04 mi de inscritos • 367 vídeos

Canal oficial do Forró Mastruz com Leite!

[instagram.com/mastruzcomleiteoficial/?hl=pt-br](#) e mais 3 links

[Shorts](#)
[Ao vivo](#)
[Lançamentos](#)
[Playlists](#)
[Posts](#)

Inscrições

- [CazéTV](#)
- [Baby Shark - Pin...](#)
- [Rafa Voss | Lova...](#)
- [Emanuela Moraes - Não vou ficar sozinha](#)
- [Larissa Ferreira - Meu ex Acústico Imaginar](#)
- [Emanuela Moraes - Beijo inesperado](#)
- [Larissa Ferreira - Meu ex Acústico Imaginar](#)

o 2018 Reproduzir tudo

- [Mastruz com Leite - Teu Silêncio | Larissa \(Final do...](#)
- [Mastruz com Leite - Teu Silêncio | Emanuela \(Final d...](#)
- [Mastruz com Leite - Tanto Amor \(Final Concurso 2018\)](#)
- [Mastruz com Leite - Tanto Amor \(Final Concurso 2018\)](#)

- [Fazendo Parte das Nossas Vidas](#)
- [LEGADO - Emanuel Gurgel](#)
- [Mastruz com Leite e Batista Lima](#)
- [DVD Rolê Com Leite](#)

Você >

- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Início
Vídeos com "Gostei"

Inscrições

- CazéTV
- Baby Shark - Pin...
- Rafa Voss | Lova...
- Vivo
- Equaciona Com ...
- Sertanejo 2024 ...
- Dalciana Rodrigue...
- Mostrar mais

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Cursos
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music



Mastruz com Leite

@MastruzComLeiteOficial · 1,04 mi de inscritos · 361 vídeos

Canal oficial do Forró Mastruz.com Leite!

instagram.com/mastruzcomleiteoficial/?hl=pt-br e mais 3 links

Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Posts

Forró do Sítio Novo anuncia primeira atração confirmada para 2023: Mastruz com Leite

03 Abr 2023 // 18:41



Este site usa cookies para garantir que você obtenha a melhor experiência. Saiba Mais

Entendi



MAIS COLUNAS + MAIS ASSUNTOS +

MURALDENOTICIASONLINE.COM.BR



DOM BASÍLIO / EVENTOS / MUNICÍPIOS

DOM BASÍLIO – Mastruz com Leite anima segunda noite da Festa de São João 2024

by Yonélio Sayd Junho 18, 2024



MAIS COLUNAS MAIS ASSUNTOS

17 A 24 DE JUNHO
JOÃO
DE TODAS AS CORES!



18/06
TERÇA-FEIRA

21:30H - CARACAS DO FORRÓ
23:30H - MASTRUZ COM LEITE
01:30H - MAIKE JOSÉ



DOM BASÍLIO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

Mas também terá como atrações Caracas do Forró e Maike José; e tome xote!!!



Hoje é 22/05/25 - Dia do Apicultor; Dia Internacional da Biodiversidade;

Início (/index.php) / Agenda (/agenda/) / Netinho Farias, Mastruz com Leite e Joyce Tayná - São Pedro 2024

Ganhar dinheiro no Telegram

Netinho Farias, Mastruz com Leite e Joyce Tayná - São Pedro 2024

27/06/2024 20:00

Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.



Netinho Farias, Mastruz com Leite e Joyce Tayná - São Pedro 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 14 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos Dezenove dias do mês de Março de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 044/2025, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Prefeito, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 14 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 044/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 14 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Março de 2025.

CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

031 CAPELA DO ALTO ALEGRE 18/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Março de 2025.

Exmº. Srº.

Fundo Municipal de Educação

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 14 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de Eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Atenciosamente,

EDNAILZA DOS SANTOS LIMA

Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Março de 2025.

CLEITON EMBILIO DOS S. LIMA

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Cristina Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 044/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

1. Da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Março de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação